

PROJETO DE LEI N.º 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

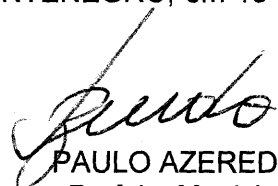
Autoriza o Executivo Municipal a doar à Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, áreas de sua propriedade para operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a doar à Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal n.º 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, as áreas de sua propriedade, Matrículas n.ºs 33.341, 5.591, 35.620 e 21.380, para os empreendimentos para as famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. No momento da doação os imóveis serão gravados com cláusula de reversão, para o caso da obra não iniciar no prazo de 18 (dezoito) meses, ou para o caso de ser-lhe dado uso diverso do estabelecido.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

